



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 240/2019

Processo nº 25410.002383/2016-25

Unidade Gestora: 250052

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA, E A EMPRESA NUCLEORAD SOLUÇÕES EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA EIRELI EPP

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA**, vinculado ao Ministério da Saúde, com sede na Praça Cruz Vermelha, nº 23, 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.231.130, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, instituída pela Portaria nº 1.947, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 2016, inscrita no CPF sob o nº 963.203.627-15, portadora da carteira de identidade nº 736.238-37, expedida pelo IFP-RJ, e a Empresa **NUCLEORAD SOLUÇÕES EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA EIRELI EPP.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.312.795/0001-67, com sede na Rua Mariante, nº 180 – 7º andar – Rio Branco - CEP 90.430-180, no Município de Porto Alegre - RS, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS GOULART**, portador da Cédula de Identidade nº 8066222897 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 990.311.160-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 25410.002383/2016-25 e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 074/2019, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação, por empresa especializada, de serviços de transporte de embalagens contendo radiofármacos produzidos nos centros de radiofarmácia da CNEN, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Conforme detalhamento contido na Planilha Anexo I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de autorização de início de serviços e encerramento após 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e 2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 16.929,33 (dezesseis mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total anual estimado de R\$ 203.151,94 (duzentos e três mil cento e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos), conforme especificações, unidades, quantidades, preços unitários e preços anuais totais, detalhados na Planilha Anexo I.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Nota de Empenho: **2019NE803646**

Gestão/Unidade: Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, UGE 250052 Fonte: 615100000

Programa de Trabalho: 10 302 2015 8758 0033

Elemento de Despesa: 339039

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O valor anual do contrato será atualizado de acordo com a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), inclusive estando ressalvado o reajuste a ser formalizado por meio de Termo de Apostilamento. No valor deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. O reajuste dos valores contratuais obedecerá ao disposto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A Administração determinará o reajuste nos casos de:

6.3.1. compensar, exclusivamente, os efeitos das variações inflacionárias e

6.3.2. para assegurar à **CONTRATADA** o direito ao reequilíbrio econômico rompido em virtude de eventos supervenientes imprevisíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A **CONTRATADA** prestará garantia na modalidade de sua opção, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de dez dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; 12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e pelas testemunhas abaixo indicadas.

Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA
Diretora Geral do
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA

Sr. ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS GOULART
Representante legal da Empresa
NUCLEORAD SOLUÇÕES EM
PROTEÇÃO RADIOLÓGICA EIRELI EPP.

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva**, em 21/11/2019, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Oliveira dos Santos Goulart, Usuário Externo**, em 03/12/2019, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa, Chefe do Serviço de Contratos e Convênios**, em 03/12/2019, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Trajano dos Santos, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 03/12/2019, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0012312992** e o código CRC **65D6C361**.

Processo: 162.383

Fornecedor: 8003 -

NUCLEORAD Soluções em Proteção Radiológica Eireli EPP

CGC: 26312795000167

| Seq Item | Narrativa | Un | Ordem compra | Marca | Entrega | Qtde Total | Preco Unitário | Total |
|-----------|--|----|--------------|-------|---------|------------|----------------|-----------|
| 2 C39074 | Transporte de A30907 - carcaça de Gerador de tecnécio - blin UN dada com peso aproximado de 20Kg. Devolução ao IPEN/SP Periodicidade: bimestral Vigência do novo contrato (meses): 12 | UN | 605136.18 | | | 53 | 156,5800 | 8.298,74 |
| 5 C39074 | Transporte de A31110 - Iodeto de sódio (I-123) dose de 50mCi UN - líquido. Periodicidade: semanal Vigência do novo contrato (meses): 12 | UN | 605136.16 | | | 52 | 225,8600 | 11.744,72 |
| 7 C39074 | Transporte de A31416 - Etilenodicitosteína dietil-ester-ecd - UN frasco. Periodicidade: semestral Vigência do novo contrato (meses): 12 | UN | 605136.22 | | | 3 | 133,3300 | 399,99 |
| 10 C39074 | Transporte de A32338 - Samário 153 c/atividade de 100mCi. Pe UN periodicidade: eventual Vigência do novo contrato (meses): 12 | UN | 605136.11 | | | 15 | 233,3300 | 3.499,95 |
| 13 C39074 | Transporte de A32774 - Metatodobenzilguanidina (I-123-MIBG) UN líquido. Periodicidade: eventual Vigência do novo contrato (meses): 12 | UN | 605136.14 | | | 12 | 304,1600 | 3.649,92 |
| 14 C39074 | Transporte de A32774 metaiodobenzilguanidina - MIBG (I-123-M IBG) dose de 10mCi - líquido Periodicidade: semanal Vigência do novo contrato (meses): 12 | UN | 605136.15 | | | 104 | 229,3100 | 23.848,24 |
| 15 C39074 | Transporte de A34526 iodeto de sódio I 131 líquido c/150mCi UN - protegido em frasco e tampa rosqueada de chumbo - material radioativo para tratamento de câncer de tireóide Periodicidade: semanal Vigência do novo contrato (meses): 12 | UN | 605136.07 | | | 53 | 132,0600 | 6.999,18 |
| 17 C39074 | Transporte de A34528 iodeto de sódio I 131 líquido c/50mCi UN protegido em frasco e tampa rosqueada de chumbo - material radioativo para tratamento de câncer de tireóide Periodicidade: semanal Vigência do novo contrato (meses): 12 | UN | 605136.08 | | | 106 | 99,6200 | 10.559,72 |
| 19 C39074 | Transporte de A34530 iodeto de sódio I 131 em uma cápsula c UN /150 mCi - protegido em frasco e tampa rosqueada de chumbo - material radioativo para tratamento de câncer de tireóide Periodicidade: semanal Vigência do novo contrato (meses): 12 | UN | 605136.05 | | | 212 | 216,9800 | 45.999,76 |
| 20 C39074 | Transporte de A34592 - compostos marcados com 18F - dose de 50mCi - líquido. Periodicidade: diário Vigência do novo contrato | UN | 605136.17 | | | 240 | 248,8000 | 59.712,00 |

| Seq Item | Narrativa | Un | Ordem compra | Marca | Entrega | Qtde Total | Preco Unitário | Total |
|-----------|---|----|--------------|-------|---------|------------|----------------|-----------|
| 22 C39074 | Transporte de A36377 líquido radioativo In 111 - DTPA-Octre UN otídeo, em frasco de vidro tipo penicilina, com embalagem de chumbo na dose de 3mCi (111MBq) para diagnóstico de tumores neuroendócrinos..Periodicidade: quinzenaVigência do novo c ontrato (meses): 12 | | 605136.09 | | | 104 | 269,2300 | 27.999,92 |
| 23 C39074 | Transporte de A36802 - Conjunto contendo 5 frascos de reagen UN te liofilizado de DEXTRAN-70 mais cloreto estenoso dihidratad o, estéril, livre de pirogênio acondicionado a vácuo para us o injetável, avaliação de drenagem linfática, pesquisa linfo nodo sentinela e ROL, para uso em Medicina Nuclear. Periodic idade: semestralVigência do novo contrato (meses): 12 | | 605136.19 | | | 3 | 146,6000 | 439,80 |

Total do Forn.: 203.151,94